



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Licitação nº 01/2019

Tomada de Preço nº 01/2019

Tipo: Menor preço

Processo nº 42/2019

Órgão: Câmara Municipal de Aperibé.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (PRÉDIO ANEXO II).

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Aperibé, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 39.418.249/0001-57, com sede na rua Élio Muniz Antunes, 66, Centro, Aperibé - RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor preço - Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Prédio Anexo II), com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues, conforme especificado no Edital, no seguinte local, datas e horários:

Local: Setor de Licitação, situada na Rua Élio Muniz Antunes, 66, Centro, Aperibé - RJ.

Data para abertura das propostas: 11/11/2019

Hora: 9h

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 - A presente tomada de preço tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Prédio Anexo II), conforme planilha, cronograma e memorial descritivo em anexo.**

1.2 - Esse edital, na íntegra juntamente com o Projeto Estrutural/Arquitetônico e planilha de custos, será disponibilizado em mídia eletrônica - disco "CD" ou "Pendrive". Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Élio Muniz Antunes 66, Centro, Aperibé - RJ, no horário das 10 às 15 horas, e entregar um CD virgem gravável (R ou R/W) ou



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Pendrive, ocasião em que será gravado o arquivo digital, sem ônus para a licitante.

1.3 – A contratação se dará pelo Regime de Execução Indireta, por meio de empreitada por preço global.

2 - DO PREÇO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O preço total estimado para aquisição do objeto desta Tomada de Preço é de **R\$ 382.238,88** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)

2.2 - O prazo para conclusão da obra será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, a partir da Ordem de Serviço de início da obra, a ser fornecida pelo Município.

2.3 – A obra deverá ser entregue juntamente com o diário de obras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações.

3.3.1 – A empresa interessada em realizar a visita técnica deverá agendar previamente juntamente com a Câmara Municipal de Aperibé, sediada na rua Élio Muniz Antunes 66, Centro, Aperibé/RJ ou pelo telefone (22) 3864-1900. O responsável pelo agendamento será a Diretora Geral da Câmara. A realização da visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa listado no quadro técnico da certidão do CREA ou CAU.

3.3.1.1 - A empresa interessada em realizar a visita técnica deverá estar munido do modelo de Visita Técnica (Anexo IX), devidamente preenchido e deverá ser assinado pelos responsáveis. O visitante deverá estar munido da Certidão de Registro no CREA ou CAU, da empresa e do profissional, juntamente com sua habilitação profissional (Carteira).

3.3.2 – A empresa que não quiser realizar a visita técnica se responsabilizará por todo e qualquer imprevisto no decorrer da execução do contrato.

3.3.2.1 - As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração optando pela não realização da mesma, declarando que tem ciência total da complexidade do Projeto, que assume total responsabilidade pela não realização da visita, que não poderá se utilizar dessa prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a administração.

3.3.2.2 - A declaração de não realização de visita técnica deverá ser assinada pelo responsável técnico constado no quadro técnico do CREA/CAU da empresa.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da TP por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE , OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**anexo III** que deverá ser entregue juntamente com o envelope de habilitação).

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - A documentação mencionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o envelope de habilitação.

5-MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (**anexo VI** - fora do envelope).

6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Proposta de Preço.

Câmara Municipal de Aperibé

Licitação nº 01/2019 - TP nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação

Câmara Municipal de Aperibé

Licitação nº 01/2019 - TP nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de licitação (**JUNTAMENTE COM A PLANILHA DETALHADA DA OBRA**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada por extenso na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes nos anexos, observando-se ainda o seguinte:



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1 - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço (planilha detalhada da obra) as marcas dos produtos cotados, exceto quanto a prestação de serviços.

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

6.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (Anexo V);*

7- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal 8.666/93)

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual indevassável, **3 (três) dias antes da data marcada para a abertura do envelope de propostas**, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica:

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - **Anexo VIII**)

8.2.6 - Certificado de Regularidade Cadastral - CRC do Município de Aperibé.

8.2.7 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

inclusive em virtude das disposições do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

8.2.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual.

8.2.9 Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

8.2.10 - Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de qualidade e de origem nativa de procedência legal.

8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual, ou a sua isenção;

8.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal, ou a sua isenção; (exemplo: alvará, espelho de cadastro);

8.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;

8.3.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada.

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.8 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.11 - Certidão Ambiental emitida por órgão ambiental competente do município ou do Estado onde for ser sediada a empresa. A certidão emitida por órgão municipal deverá ser qualificado pelo órgão estadual onde for sediada a empresa.

8.4 - Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2 - Apresentação da declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

8.4.3 - Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.

8.5 - Qualificação técnica:

8.5.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável;

8.5.2 - Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA - RJ



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

quando da assinatura do contrato.

8.5.3 - Qualificação técnico-profissional:

8.5.3.1 - Apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto ao CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Execução de corte, dobraagem, montagem e colocação de ferragem;
- Emboço de argamassa de cimento e areia;
- Pintura com tinta látex.

8.5.4 - Vínculo Profissional:

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

8.5.5 - Qualificação Técnico Operacional

8.5.5.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços:

- Execução de corte, dobraagem, montagem e colocação de ferragem;
- Emboço de argamassa de cimento e areia;
- Pintura com tinta látex.

8.5.5.2 - Prova de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando declaração formal e relação explícita que possui em seu quadro funcional: armador, pedreiro, eletricista e bombeiro hidráulico. A comprovação deverá ser feita pela cópia do livro de ficha de funcionário.

8.6 - Qualificação Documental:

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

8.8 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.10 - Todas as certidões relativas no item 8.3 poderão ser demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após dia e hora estabelecida como limite e tolerância de 15 minutos para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 - Após tolerância acima mencionada não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de credenciamento e habilitação dos partícipes e posteriormente procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **Critério Global**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os menores;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, com preço total manifestamente inexecutável, ou com preços unitários de serviços superiores aos definidos no critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que constam do edital na Planilha de Preços, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - Após a realização da Tomada de Preço, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Rua Élio Muniz Antunes, 66, Centro, Aperibé - RJ.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.1 - Não será admitida a participação de licitação suspensos temporariamente por este contratante, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.4 - Multa no valor de 10%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Aperibé, para os exercícios de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

13.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2019 - 4490.51.00 - Obras e Instalações

2020 - 4490.51.00 - Obras e Instalações

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por medição conforme execução do serviço, após o atesto do(s) fiscal(is) contratual(ais) devidamente designado(s), com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e entrega das certidões negativas de débitos dentro da validade.

14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa exclusiva da Câmara Municipal de Aperibé, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do departamento contábil, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria.

14.5 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - A contratante deverá:

15.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

15.1.2 - Acompanhar a execução do serviço, através do(s) fiscal(is) designado(s) por esta instituição;

15.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos e especificações dos Projetos de Engenharia, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor;

15.1.4 - O objeto será recebido através de medições do serviço realizado.

15.1.5 - Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

15.1.6. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

16.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

16.2 - Iniciar a obra no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

16.2.1 - Efetuar a sub-contratação nos termos da Lei Municipal Nº 465, de 02 de setembro de 2010;

16.2.2 - É inexigível o previsto no item 16.2.1 quando a vencedora do certame for ME ou EPP.

16.2.2 - A comprovação da sub-contratação será realizada com a juntada das notas fiscais emitidas em favor da licitante vencedora, durante a apresentação da Nota Fiscal Fatura no Setor de Contabilidade;

16.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, exceto o previsto na Lei Municipal Nº 465, de 02 de setembro de 2010;

16.3.1 - A sub-contratação prevista na Lei Municipal Nº 465, de 02 de setembro de 2010, não será considerada transferência dos compromissos avençados, sendo de responsabilidade da licitante



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

vencedora o acompanhamento e fiscalização dos serviços por esta realizado.

16.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

16.5 - Entregar a obra conforme descrito no edital juntamente com o diário de obras.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato ou de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

17.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou qualidade dos materiais empregados.

18 - DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - A Câmara Municipal de Aperibé-RJ designará, por meio de Portaria, o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

18.1.1 - Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria, fazer cumprir todas as exigências contratuais e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, assim como o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas acima.

18.1.2 - O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.1.3 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

18.2 - O objeto será recebido **definitivamente**, por servidor efetivo ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus anexos, conforme a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo n. 42/2019;

19.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a administração, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade *das* informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

19.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido *neste* Edital e seus anexos.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente em contrário.

19.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO ESTRUTURAL/ARQUITETÔNICO E PLANILHA DE CUSTOS
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO FUNCIONAL
IX	DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

19.11 - Às normas que disciplinam esta tomada de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

19.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de Aperibé, sita na Rua Élio Muniz Antunes, 66, Centro, Aperibé - RJ, Tel.(22) 3684-1222 ou 3864-1900.

19.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.15 - O foro da Cidade de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Aperibé, 20 de setembro de 2019.

Luíz Cláudio de Mello

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO ESTRUTURAL/ARQUITETÔNICO E PLANILHA DE CUSTOS

Integram o Edital, o Projeto Estrutural/Arquitetônico e planilha de custos, disponibilizados em mídia eletrônica – disco “CD” ou “Pendrive”.

Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Élio Muniz Antunes 66, Centro, Aperibé – RJ, no horário das 10 às 15 horas, e entregar um CD virgem gravável (R ou R/W) ou Pendrive, ocasião em que será gravado o arquivo digital, sem ônus para a licitante.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

Contrato n. _____/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ E _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Prédio Anexo II), com fornecimento de material e mão de obra.

Por este instrumento de Contrato, o Câmara Municipal de Aperibé-RJ, com sua sede à Rua Élio Muniz Antunes, 66, Centro, Aperibé - RJ, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 39.418.249/0001-57, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da CI nº **xxxxxxxxxx** e do CPF nº **xxxxxxx**, residente na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Tomada de Preço n. 01/2019 do tipo **Menor Preço** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 42/2019, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Prédio Anexo II), com fornecimento de material e mão de obra.** Ao presente Contrato integrará o Projeto Estrutural/Arquitetônico e planilha de custos, o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias pelo Regime de Execução Indireta, por meio de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: A obra, objeto do certame licitatório, será realizado no local destinado pela Câmara Municipal de Aperibé, será analisada, supervisionada e avaliada pelo fiscal do contrato, que emitirá parecer favorável ou não, sob pena de rescisão contratual, multas e demais sanções cabíveis.

§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a administração ou modificação deste Contrato.

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações,



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1.1 - Executar as obras, sob o regime de Unitário, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) da TP nº 01/2019, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

3.1.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material de primeira qualidade, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

3.1.1.3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

3.1.1.4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.5 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

3.1.1.6 - Responder pelos serviços, na forma da TP e da legislação aplicável;

3.1.1.7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

3.1.1.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder este limite conforme previsto no parágrafo segundo, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Aperibé.

3.1.1.9 - Entregar a obra juntamente com o diário de obras:

3.1.1.9.1 - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

3.1.1.9.1.1 - Em conjunto com a contratante, a CONTRATADA procederá uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Havendo irregularidades, deverá a mesma, regularizá-los até aceitação definitiva dos serviços.

3.1.1.9.2- **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e art. 73 § 3º da Lei n. 8666/93.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

3.2.1.2 - Designar um profissional qualificado, com registro no órgão competente, sempre para acompanhamento da execução da obra e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

3.2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, em especial o artigo 618 da Lei 10.406 de 2002, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

5. A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

6.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.

6.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

6.2. O recolhimento da multa prevista no item 6.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

6.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

6.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, permitida a ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ xxxxx, cujo pagamento será realizado conforme o andamento das obras, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, e Boletim de Medição - (BM), conforme cronograma físico-financeiro, que serão encaminhadas ao departamento contábil, comprovando sua prestação de acordo com o licitado, juntamente com as Certidões Negativas na validade.

7.2 Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

7.2.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 01/2019;

7.2.2. Diário de obra;

7.2.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).

7.2.4. Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

7.3. A liberação do pagamento será por meio de crédito, mediante ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 Dotação Orçamentária:

2019 - 4490.51.00 – Obras e Instalações

2020 - 4490.51.00 – Obras e Instalações

8.1.1 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura.



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9. O prazo da vigência contratual será de até 450 (quatrocentos e cinquenta dias) a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

10. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da execução da obra;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução da entrega da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

11. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, durante a execução da obra e nos cinco anos subsequentes à entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio de Pádua, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

14. À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

É facultado ao departamento jurídico da Câmara intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses da Administração estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

Aperibé, de de 2019.

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

CPF. N.º xxxxxxxxxxxxxxxx

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

À Câmara Municipal de Aperibé.
(envelope de habilitação)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF/CREA/CAU n._____,
residente _____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ _____; com poderes para
oferecer lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da
empresa no que tange a TP nº01/2019.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da empresa
_____, CNPJ n.º _____
sediada à Rua _____, declaro para os devidos fins de direito,
muito especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
de Aperibé - RJ, que recebi nesta data o Edital TP nº 01/2019, do tipo, referente a CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Anexo II), e
por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(envelope de proposta de preço)

Ref.: TP nº 01/2019

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ - _____, rua _____ representada por _____ RG _____, CPF _____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: TP nº 01/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
(*envelope de habilitação*)

Ref.: TP n.º 01/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(envelope de habilitação em papel timbrado da empresa)

Ref.: TP nº 01/2019

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
através de seu representante _____, CPF _____, declara
que nenhum dos sócios ou representantes pertencem ao quadro de funcionários Contratados,
Nomeados ou ATIVOS da Câmara ou do Município de Aperibé.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref. TP nº 01/2019

_____(profissional designado pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado pela ____ (Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da realização da obra, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

____ (Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na ____ (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

() Declaro não ter realizado a visita técnica e me responsabilizo por todo e qualquer imprevisto no decorrer da execução do contrato.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(nome da empresa com assinatura do seu representante legal
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

TP n.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de *TP n.º 01/2019*, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Aperibé, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



Câmara Municipal de Aperibé

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a executar o objeto desta licitação, conforme discriminado na planilha orçamentária, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e no projeto (Anexos) pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital e da legislação competente.

Empresa:

Endereço:

Tel.:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para ampliação da Câmara Municipal de Aperibé (Prédio Anexo II).

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 – O preço total ofertado para a execução do objeto desta licitação, já incluído o BDI de _ % (por extenso), que corresponde ao valor de (Valor de BDI por extenso), é de R\$_____ (Valor por extenso).

2.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, materiais de primeira qualidade, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Tomada de Preços n. 01/2019**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 350 (trezentos e cinquenta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n. 8.666/93.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA:

5.1 – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro a ser executado – Anexo I do edital.

6 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:..... CONTA CORRENTE:..... AGÊNCIA:

Aperibé/RJ, ___ de outubro de 2019.

.....
Assinar e carimbar



Câmara Municipal de Aperibé Estado do Rio de Janeiro Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo nº 042/2019

A Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se encontra disponível para retirada, o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, pelo Regime de Execução Indireta, do tipo menor preço global, cujo objeto é " Contratação de empresa especializada para ampliação da Câmara Municipal de Aperibé (Prédio Anexo II)". A Abertura do Certame dar-se-á no dia 25/10/2019, às 9h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, localizada na Rua Élio Muniz Antunes 66, Centro, Aperibé/RJ, de 10 às 15 horas, de segunda a sexta-feira. As Empresas interessadas em participar do Certame, deverão trazer o carimbo de CNPJ, para a retirada do Edital. O referido Edital será liberado mediante a permuta de 01 um pen-drive 16Gb.

Luiz Cláudio de Mello

Presidente CPL – Mat. nº 20/6

Publicado em 10 de outubro de 2019

Considerando que não houve tempo hábil para que o edital fosse publicado simultaneamente no mural e no site da Câmara, em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme programado até então, foi alterado a data e refeito as publicações nos moldes abaixo:

“

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CNPJ: 39.418.249/0001-57

Aviso de Licitação

A Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se encontra disponível o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2019, pelo Regime de Execução indireta, do tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ampliação da Câmara Municipal de Aperibé (Prédio Anexo II). O Certame dar-se-á no dia 11/11/2019, às 9h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, localizada na Rua Élio Muniz Antunes 66, Centro, Aperibé/RJ, de 10 às 15 horas, de segunda a sexta-feira. As Empresas interessadas em participar do Certame, deverão trazer o carimbo de CNPJ, para a retirada do Edital. O referido Edital será liberado mediante a permuta de 01 um pen-drive 16Gb.

Luiz Cláudio de Mello

Presidente da Comissão de Licitação ”

Luiz Cláudio de Mello

Presidente CPL – Mat. nº 20/6

Publicado em ___ de outubro de 2019



Câmara Municipal de Aperibé
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos na forma da Lei que recebemos o edital com a proposta referente a **TOMADA DE PREÇOS 001/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ (Prédio Anexo II), com fornecimento de material e mão de obra.**

Aperibé, ____ de outubro de 2019.

Carimbo com CNPJ e Assinatura.